



LEI Nº 1380/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE TINGUÁ O 23 DE SETEMBRO COMO DIA MUNICIPAL CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL E O TRÁFICO DE MULHERES E CRIANÇAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário do município de Tianguá o **23 de setembro** como "**Dia Municipal contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças**".

**Art. 2º** A data de combate à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres e Crianças será, anualmente, no dia 23 de setembro.

**Art. 3º** Prevê campanhas educativas e informativas para conscientização sobre o combate à exploração e a violência contra as mulheres e crianças.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 26 de agosto de 2021.

  
**Luiz Menezes de Lima**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	30 / 08 / 2021
HORAS	13:39
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	

